



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**Portaria Nº 28/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Mauro César Alves de Sousa** – **Mauro César**, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades no entorno de Formiga;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, "em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 - Coronavírus", por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

saúde de vereadores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que a partir de 30/03/2020 e durante todo o período de duração da Pandemia do Covid 19, as Reuniões Ordinárias, ocorrerão às 15:00 (quinze), nas segundas-feiras, de forma remota, ou seja, serão transmitidas virtualmente com os vereadores em recinto que não seja a Sede do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** As Reuniões Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, serão realizadas conforme preconiza o mesmo e também ocorrerão de forma remota, ou seja, serão transmitidas virtualmente com os vereadores em recinto que não seja a Sede do Poder Legislativo.

§1º Os vereadores não terão prejuízo em seus subsídios.

§2º O Presidente deverá se fazer presente na Sede do Poder Legislativo, acompanhado do Assessor de Comunicação e Equipe, Assessor Jurídico, Secretária Geral, tudo isso para presidir e coordenar os trabalhos.

§3º Para dar publicidade do ato, fica assegurada a transmissão das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, via Redes Sociais Oficiais da Câmara Municipal de Formiga.

§4º Os Vereadores e Vereadoras deverão providenciar seu respectivo equipamento de captação de áudio e vídeo (celular ou computador) com a instalação de aplicativo determinado pela Assessoria de Comunicação e estar devidamente conectado as 14h45min. nos dias de Reunião.

**Art. 2º** Ficam os agentes políticos (VEREADORES) Evandro Donizetti da Cunha e Wilse Marques de Faria desobrigados da presença nas Reuniões Presenciais Ordinárias, Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, caso ocorram, durante todo o período da Pandemia sem prejuízo de seus subsídios. Ressalta-se que os mesmos são considerados idosos e fazem parte do grupo de risco.

**Art. 3º** Fica determinado que os vereadores Evandro Donizetti da Cunha e Wilse Marques de Faria deverão participar de forma remota de possíveis Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais que sejam presenciais neste período de Pandemia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG**  
***Cidade das Areias Brancas***  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**Art. 4º.** Toda a matéria tratada nesta Portaria foi devidamente aprovada em Plenário por unanimidade na 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Reunião Ordinária ocorrida no dia 23/03/2020.

**Art. 5º** Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020 e terá validade por tempo indeterminado enquanto durar a Pandemia do Covid 19.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de março de 2020.

**Mauro César Alves de Sousa - Mauro César**  
**Presidente**